Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena

Louvor n.º 581/2006

Ao cessar as funções de presidente do conselho executivo, é-me grato prestar público louvor à educadora Maria de Fátima Belchior Vieira Alves pela forma discreta, disponível, responsável, dedicada e muito competente como, nos últimos três anos, exerceu as funções de vice-presidente do conselho executivo. Ponderada, com grande sentido prático e boa capacidade organizativa, concretiza de modo eficaz as tarefas realizadas, evidenciando de modo significativo a sua competência funcional ao representar as educadoras de infância neste conselho executivo. As suas qualidades humanas contêm solidariedade, lealdade, entreajuda, espírito de equipa, afabilidade e simpatia, determinando um relacionamento fácil, empático e generoso com a comunidade escolar. É da mais elementar justiça transmitir-lhe por esta forma o meu sentido de agradecimento e público louvor.

28 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Louvor n.º 582/2006

Ao cessar as funções de presidente do conselho executivo, louvo o vice-presidente do conselho executivo, professor Pedro Jorge de Sousa Antunes, pela forma eficaz e eficiente como durante três anos desempenhou as funções nos conselhos administrativo e executivo. Com grande capacidade de trabalho realizou um óptimo serviço, sendo de realçar a sua dedicação, profissionalismo, saber, inteligência e zelo, evidenciados na execução das tarefas por que foi responsável, idóneo, leal e com elevada noção dos seus deveres, tornou-se merecedor da estima e consideração por parte de todos os que com ele têm privado. É, pois, de inteira justiça este reconhecimento e agradecimento, de que se dá público louvor.

28 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Louvor n.º 583/2006

Ao cessar funções de presidente do conselho executivo, é-me grato prestar público louvor ao vice-presidente Henrique Soares Dias Bravo pela forma responsável, empenhada, competente e dedicada como desempenhou, nos últimos três anos, as funções que lhe foram confiadas. Contribuiu de modo significativo para o bom funcionamento do Agrupamento no que se refere à articulação e procura de soluções das questões relacionadas com o 1.º ciclo.

É-me grato e de toda a justiça prestar-lhe este agradecimento e público louvor.

28 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Louvor n.º 584/2006

Ao cessar funções de presidente do conselho executivo, quero prestar público louvor e manifestar o meu agradecimento à chefe dos Serviços Administrativos Maria Conceição Alegre Silva Ferreira Bernardo que connosco colaborou e contribuiu para uma boa gestão e articulação entre o conselho executivo e os diferentes elementos dos serviços administrativos. É-me grato e de toda a justiça prestar-lhe este agradecimento e público louvor.

28 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira da Silva

Aviso n.º 8301/2006

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada da Escola Básica Integrada Fernando Casimiro Pereira da Silva a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

16 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vicente Manuel Vitorino Dias.*

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna

Rectificação n.º 1206/2006

Por ter sido publicada com inexactidão a declaração (extracto) n.º 84/2006 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2006, a p. 7296, referente a Maria Isabel Guimarães, rectifica-se que onde se lê «está em exercício de funções em regime de substituição como encarregada de pessoal auxiliar» deve ler-se «não está em exercício de funções em regime de substituição como encarregada de pessoal auxiliar».

22 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Morgadinho Pacheco Rodrigues.*

Escola Secundária de Odivelas

Aviso n.º 8302/2006

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, o conselho executivo da Escola Secundária de Odivelas, sedeada na Avenida do Professor Doutor Augusto Abreu Lopes, em Odivelas, nomeia a assistente administrativa especialista Maria Luísa Antunes Serrano Pereira para exercer em regime de substituição as funções de chefe de serviços de Administração Escolar, pelo facto de a titular do lugar Liliana Maria Rodrigues Pereira Loureiro Simão ter sido colocada no Agrupamento de Escolas de Camarate.

1 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Fragoso Andrade Alves Carneiro.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 71/2006

Acordo de cooperação — Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através das Escolas seguidamente indicadas e da Direcção Regional de Educação do Norte, representadas, respectivamente, pelos presidentes dos conselhos executivos:

Escola	Agrupamento	Representado por:
EB 1 Cerro n.º 2 e EB 2, 3 de Alvarelhos.	AV de Castro	Renato Jorge Cruz Carneiro (presidente do conselho executivo).
ES/3 da Trofa		José Manuel Coelho Antunes (presidente do conselho executivo).

e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, assim como a Câmara Municipal da Trofa, representada pelo seu presidente, Bernardino Vasconcelos, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;

3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal;

4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas e agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao

abrigo dos despachos conjuntos n.os 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho da Trofa.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar são da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Modalidades de apoio

Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existente e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;

b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas, como são os agrupamentos de escola, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Envolvimento dos parceiros

Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta da formação, e divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE, avaliar a qualidade da formação existente e procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal;

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escola —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;

i) Promover a articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;

j) À Direcção Regional de Educação do Norte cabe:

I) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;

II) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;

III) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;

IV) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.ª

A escola compromete-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DREN, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;

f) Incluir, no plano de formação da escola/agrupamento, propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e ou a outras instituições de formação;

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam dos relatórios «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e «Política de gestão da colecção» e afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa RBE.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidade organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento;

d) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares, dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas esco-

lares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias, e garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares.

2 — A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá o custos das obras nas Escolas do Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares:

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB 1 Cerro n.º 2	1 400	3 000
EB 2, 3 de Alvarelhos	7 000	2 500
ES/3 da Trofa	9 900	2 000

3 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

4 — Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal, destinadas à aquisição de equipamento, mobiliário e fundos documentais.

5 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

28 de Novembro de 2005. — A Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Moreira.* — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Bernardino Vasconcelos.* — Pelas EB 1 Cerro n.º 2 e EB 2, 3 de Alvarelhos, *(Assinatura ilegível.)* — Pela ES/3 da Trofa, *(Assinatura ilegível.)*

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Escola E. B. 2, 3 de Gondomar

Aviso n.º 8303/2006

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no artigo 140.º do mesmo Estatuto, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Agosto de 2005. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Pombinho Moutinho.*

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos

Rectificação n.º 1207/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, o despacho n.º 13 476/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «assistente de administração escolar principal» deve ler-se «assistente de administração escolar especialista».

29 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristiana Maria dos Santos Bessa.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lobão

Aviso n.º 8304/2006

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeio para desempenhar as funções de chefe de serviços de Administração Escolar deste Agrupamento, em regime de substituição temporária, a assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação de Aveiro, a exercer funções na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Corga-Lobão, Maria Assunção Amorim Rocha, com efeitos a 28 de Junho de 2006.

28 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves da Mota.*

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 8305/2006

Por despacho de 22 de Junho de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, foi aplicada a pena de aposentação complusiva, prevista na alína *e*) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, a Luís Miguel Costa Caixeiro d'Alcântara Carreira, professor da Escola Secundária Artística Soares dos Reis, no Porto, na sequência do processo disciplinar DRN-070/05-DIS, que lhe foi instaurado.

11 de Julho de 2006. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira.*

Serviços Sociais do Ministério da Educação

Despacho n.º 15 933/2006

Para os devidos efeitos e de harmonia com o estabelecido no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo a assistente administrativa principal Olga Maria Frazão Amaro, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, afecta a estes Serviços, para exercer funções de secretariado no meu Gabinete.

Esta nomeação pode cessar a todo o momento por conveniência de serviço e cessará obrigatoriamente com a fusão destes Serviços nos Serviços Sociais da Administração Pública, a criar.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

10 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, *J. Coelho Antunes.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Rectificação n.º 1208/2006

Tendo-se verificado uma incorrecção no anexo ao despacho n.º 12 807/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, rectifica-se que, na denominação dos ciclos de estudos do Instituto Superior de Agronomia a seguir indicados, onde se lê «Ciências da Engenharia» deve ler-se «Ciências de Engenharia»:

Ciências de Engenharia — Engenharia Agronómica;
Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar;
Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente;
Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal;
Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica.

5 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*